



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.405 - Edição de Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLUG- Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**

EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**

LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 465/2021
De 26 de Outubro de 2021

Homologação da Portaria nº 315/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º. Homologar a Portaria nº 315/2021, de 22 de Outubro de 2021, que "Torna obrigatório o retorno dos estudantes às aulas de forma presencial na Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2021
De 22 de outubro de 2021

Torna obrigatório o retorno dos estudantes às aulas de forma presencial na Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto Decreto nº 271, de 02 de junho de 2021, que homologa a Resolução nº 11, que permite a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma gradativa e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 41.010, de 14 de outubro de 2021, que homologa a Resolução nº 32, de 14 de outubro de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrições e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, altera dispositivos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, deste mesmo Comitê, e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do retorno dos estudantes de forma presencial nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em razão do déficit de aprendizagem dos nossos alunos, respeitando-se os protocolos sanitários específicos,

RESOLVE: